



Resposta ao Requerimento nº 701/2024

Autoria: EDINHO GARCIA

Assunto: *Informações sobre viela na Rua Romão Trigo.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 18 de junho de 2024.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

Proc. Administrativo 8- 8.915/2024

De: Rosana S. - SSP-DIU

Para: SG-DRI - Departamento de Relações Institucionais

Data: 17/06/2024 às 10:26:13

Setores envolvidos:

SSP, SDUMA, SG-DRI, SSP-DIU, SSP-DMLP, SSP-DGP, SDUMA-DPO, SDUMA-DPO-DFO

16ª SESSÃO - REQUERIMENTO 701

Em atendimento ao Requerimento nº 701/2024, informo que cabe a este Departamento o que segue:

1) A área localizada entre quadra 24/lote 21 e a casa nº22 onde existe uma viela, é de responsabilidade da Prefeitura, do DAEV ou de algum morador? Vale ressaltar que existe tubulação e água que sai da Avenida das indústrias e passa no local.

Resposta: A responsabilidade é do proprietário.

3) De quem é a responsabilidade de executar a tubulação de água(chuva) neste local?

Resposta: É da Prefeitura.

—

Rosana Aparecida da Silva

Desenhista I - DIU

Proc. Administrativo 11- 8.915/2024

De: Ricardo R. - SDUMA-DPO-DFO

Para: SDUMA-DPO - Departamento de Projetos e Orçamentos

Data: 18/06/2024 às 12:04:46

Setores envolvidos:

SSP, SDUMA, SG-DRI, SSP-DIU, SSP-DMLP, SSP-DGP, SDUMA-DPO, SDUMA-DPO-DFO

16ª SESSÃO - REQUERIMENTO 701

Segue resposta à questão nº 2:

Verificamos que a construção edificada no lote nº 22, aparentemente inabitada, é clandestina, e o proprietário está sendo notificado a apresentar projeto de regularização.

Quanto à necessidade de muro no alinhamento, não se aplica, tendo em vista que a rua é desprovida de pavimentação, guias e sarjetas, não havendo obrigatoriedade nesse caso, conforme Lei nº 3320/1999.

—
Ricardo Rodrigues Reis

Divisão de Fiscalização de Obras - D.F.O./S.D.U.M.A.

Coordenador